



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Edital N^o 010/2010 – PROEN

**Chamada única para seleção de bolsistas de mobilidade estudantil
(Bolsas SANTANDER 2010-1)**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão torna público, para conhecimento dos interessados, a presente chamada única para a concessão de 6 (seis) bolsas de mobilidade estudantil em 2010-1, financiadas pelo Banco Santander, considerando a Resolução N^o 388/CONSEPE, de 28 de janeiro de 2005, que regulamenta o Programa de Mobilidade Estudantil na UFMA e o Convênio ANDIFES de Mobilidade Estudantil, do qual a UFMA é signatária, nos termos que se seguem.

I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Edital operacionaliza a seleção de estudantes para 6 (seis) bolsas financiadas pelo Banco Santander, no âmbito do Programa ANDIFES de Mobilidade Estudantil – Brasil, com vistas a fomentar o intercâmbio de estudantes entre as Instituições Federais de Educação Superior nas unidades federativas do país.
2. Este Edital selecionará estudantes da UFMA, a fim de cumprir o objetivo do Programa de proporcionar o enriquecimento da formação acadêmica dos estudantes, por meio da vivência nas diversas culturas do país.
3. As bolsas, com duração de 4 (quatro) meses, correspondente a 1 (um) semestre letivo, serão distribuídas destinando-se 1 (uma) bolsa para cada Unidade Acadêmica desta Universidade (CCAA, CCBS, CCET, CCH, CCSO, CCSST).

II- DA ELEGIBILIDADE E DAS BOLSAS

4. Para concorrer a uma bolsa de Mobilidade ANDIFES/SANTANDER, o estudante deverá atender os seguintes requisitos:
 - a. Estar regularmente matriculado em, e freqüentando, curso de graduação presencial da UFMA;
 - b. Estar com os dados cadastrais atualizados no Sistema de Controle Acadêmico da UFMA;
 - c. Estar em situação regular no Sistema Integrado de Bibliotecas;
 - d. Ter integralizado todas as disciplinas previstas para o 1^o e 2^o semestres letivos do Curso;
 - e. Não possuir reprovação no 1^o e 2^o semestres letivos do Curso e, no máximo, até 1 (uma) reprovação nos demais períodos no histórico escolar;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- f. Apresentar Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 7 (sete);
 - g. Efetuar a análise das disciplinas a serem cursadas na IFES de destino, juntamente com as equivalências na UFMA, sob a orientação da Coordenadoria do seu curso;
 - h. Estar apto a iniciar as atividades acadêmicas em mobilidade no 1º semestre letivo de 2010.
5. As bolsas de mobilidade serão concedidas por 4 (quatro) meses, referentes ao 1º semestre letivo de 2010.
6. As bolsas de mobilidade serão concedidas no valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) mensais, diretamente aos estudantes-beneficiários, mediante assinatura de Termo de Compromisso.
7. Os estudantes selecionados nos termos desta chamada deverão ter conta bancária no BANCO REAL ou no SANTANDER, sem a qual não será possível efetuar o depósito da bolsa.
8. Caso o estudante contemplado seja bolsista da UFMA em qualquer outro Programa, deverá fazer a opção entre um e outro auxílio.

III- DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9. Para a inscrição, o estudante deverá apresentar:
- a. Formulário de Inscrição, conforme modelo constante no **Anexo I**;
 - b. Carta de Motivação, expondo os motivos do interesse em participar do Programa;
 - c. Plano de Estudos, contendo o quadro de equivalência de disciplinas, aprovado pelo Colegiado e devidamente assinado pelo Coordenador de Curso, conforme modelo constante no **Anexo II**, acompanhado das ementas e programas das disciplinas que pretende cursar;
 - d. Declaração emitida pelo Coordenador de Curso de que o estudante já integralizou **todas** as disciplinas previstas para o 1º e 2º semestre letivo do curso;
 - e. Histórico Escolar atualizado.
10. As inscrições serão realizadas na Divisão de Protocolo e Arquivo (DEPA) no período de 18 a 29 de janeiro, no horário das 8:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:30h.
11. Os estudantes poderão fazer uma única inscrição, indicando uma Instituição de destino.
12. O resultado final, por Unidade Acadêmica, será obtido por Avaliação de Mérito, considerando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:
- a. Maior coeficiente de rendimento;
 - b. Maior número de carga horária integralizada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- c. Maior ICG (Índice de Cursos de Graduação) da Instituição de destino.
13. A seleção acontecerá em duas etapas:
- (I) pré-qualificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do término das inscrições, referente aos itens 4 a 8;
 - (II) avaliação de mérito, em até 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados da pré-qualificação, referente aos critérios do Item 12 deste Edital.
14. A efetivação da mobilidade do estudante selecionado pela UFMA para as bolsas de mobilidade SANTANDER dar-se-á mediante declaração de aceite da Instituição acolhedora.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15. Caso não haja candidato inscrito ou pré-qualificado em quaisquer das Unidades Acadêmicas, a bolsa correspondente será concedida àquele estudante de melhor classificação, considerando os critérios do item 12, excluindo o primeiro selecionado, em quaisquer dos demais Centros.
16. Nos casos em que algum estudante selecionado desistir de participar do Programa ou não obtiver aceite da instituição de destino, será substituído pelo estudante pré-qualificado subsequente na Classificação Final.
17. Os estudantes inscritos deverão acompanhar, no sítio eletrônico da UFMA (www.ufma.br), a divulgação dos resultados por meio de Editais da Pró-Reitoria de Ensino.
18. Após divulgação do resultado de cada etapa da seleção, o estudante poderá interpor recurso no prazo de até (2) dois dias úteis subsequentes à data da divulgação.
19. Não são elegíveis para esta chamada os estudantes em Plano de Estudos.
20. O custeio de despesas pessoais durante a situação de mobilidade (transporte, alimentação, habitação, higiene, despesas médicas, etc.) ficam sob responsabilidade do estudante, não cabendo à UFMA qualquer responsabilidade nesse sentido.
21. Devido às suas especificidades, o Estágio Curricular Supervisionado e a Monografia só poderão ser integralizados em mobilidade estudantil mediante justificativa circunstanciada assinada pelo coordenador do curso, após homologação do Colegiado do Curso.
22. Após o término de sua participação no Programa, o estudante deverá matricular-se nesta Universidade para o semestre letivo imediatamente posterior, bem como acompanhar o aproveitamento de disciplinas cursadas no período de mobilidade.
23. Durante o período de mobilidade, caso ocorra fato que impossibilite sua participação no Programa, o estudante deverá protocolar comunicação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

endereçada ao Departamento de Desenvolvimento e Organização Acadêmica (DEOAC/PROEN), informando os motivos da impossibilidade.

24. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
25. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelo Departamento de Organização e Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Ensino (DEOAC/PROEN).

São Luís, 15 de janeiro de 2010

Prof. Dr. ALDIR ARAÚJO CARVALHO FILHO
Pró-Reitor



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO I

**INSCRIÇÃO NO PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ESTUDANTIL
(BOLSAS SANTANDER 2010-1)**

1. Dados Pessoais:

Nome:		
Código:	Curso:	
RG:	CPF:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade/Estado:	CEP:	Fone:
Fone cel:	e-mail:	

2. Instituição destino

O estudante vem requerer sua participação na seleção de bolsistas de mobilidade estudantil ANDIFES para a Instituição Federal de Ensino Superior:

3. Plano de Atividades Acadêmicas que deseja cursar em mobilidade

Semestre letivo	Código da disciplina	Nome da disciplina	Disciplina de equivalência na UFMA

Data: ___/___/___

Assinatura do estudante

O estudante deverá anexar a este requerimento: histórico escolar atualizado; ementas e programas das disciplinas que pretende cursar e demais documentações exigidas no Edital PROEN nº 010/2010.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II

PLANO DE ESTUDOS APROVADO PELO COLEGIADO DO CURSO
(MOBILIDADE ESTUDANTIL- BOLSAS SANTANDER 2010-1)

1. Análise do Plano de Estudos apresentado pelo estudante:

Deliberação do Colegiado do Curso de:

Deferido

Indeferido

Modificado

Data: ___/___/___

Assinatura e Carimbo do Coordenador de Curso

2. Plano de estudos Final aprovado pelo Colegiado

Semestre letivo	Código da disciplina	Nome da disciplina	Disciplina de equivalência na UFMA

Data: ___/___/___

Assinatura e Carimbo do Coordenador de Curso

Data: ___/___/___

Assinatura do estudante

3. Observações da Coordenação Institucional do Programa de Mobilidade ANDIFES

Data: ___/___/___

Coordenador Institucional do Programa ANDIFES de Mobilidade Estudantil